

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	1024/XII/4. <sup>a</sup>
<b>Proponente/s:</b>	Dois Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
<b>Assunto:</b>	<i>Estabelece o quadro de sanções acessórias aos crimes contra animais de companhia</i>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se.
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1. <sup>a</sup> ) <sup>*</sup>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**\*Os proponentes requerem o agendamento deste projeto de lei, por arrastamento, com a Petição n.º 485/XII/4.<sup>a</sup> sobre matéria conexa, para a sessão plenária da próxima 5.<sup>a</sup> feira, dia 02/07/2015, termos em que a baixa da iniciativa à Comissão, nesta fase, não se justifica.**

Ana Paula Bernardo  
DAPLEN  
11660